Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 11/84

Autoria do • Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 477 de 21 de setembro de 1983

Recebido em 10-09-84.

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.418/84-C.M.

Votorantim, 04 de setembro de 1.984.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que altera a redação do Artigo 2º da Lei nº. 477 de 21 de setembro de 1983.

Com a presente alteração, elevando-se de Cr$ 229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) para até Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), o limite do convênio, visa o Projeto, Senhor Presidente, permitir à Prefeitura o recebimento de maiores recursos que serão repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP para a construção da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Comendador Pereira Ignácio", no Bairro da Barra Funda, cujas obras já se encontram em andamento.

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e seus nobres pares, que face a galopante inflação, o crédito especial no montante de Cr$ 229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) autorizado pela Lei acima referida , tornou-se insuficiente, razão pela qual submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto.

A autorização até o montante de Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) não implica necessariamente que se gaste com a obra, toda essa quantia, mas permite ao Executivo Municipal, firmar o convênio até esse limite, caso seja necessário.

Convêm salientar ainda, que com a aprovação do presente Projeto, a exemplo da Lei nº. 477, que autorizou o convênio inicial, o nosso Município não desembolsará importância alguma, visto que toda a despesa com a obra será repassada pela CONESP.

Na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos, dada a urgência de que se reveste o assunto, seja o mesmo apreciado e processado nos têrmos do § 1º, do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº- 11 /84

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº.477 de 21 de setembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº.477 de 21 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os fins previstos no Art. 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de crúzeiros) que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de setembro de 1.984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 10 de 9 de 1984

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 10 de 9 de 1984

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em

Devolvido em

Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em

Devolvido em

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 17/9/1984

Presidente da Câmara

1a

APROVADO

S. Sessões, 17 de setembro de 1984

PRESIDENTE